



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 141/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR PROJETO DE LOTEAMENTO, LOCALIZADO NA SEDE DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, FLAMINIO GRIFFO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Mucuri, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aprovar o Projeto de loteamento denominado "BALNEÁRIO MORADA DAS PALMEIRAS", localizado na sede deste Município, de propriedade do Sr. CLEBER DO PRADO FERREIRA, brasileiro, maior, comerciante, portador da C.I. nº 891.918 SSP/SE. - CPF nº 260.761.367-15, residente nesta Cidade de Mucuri-BA., representante legal deste empreendimento.

ART. 2º - O loteamento apresenta as seguintes características:

Área total do terreno.....	410.000,00	m2
Área total dos lotes.....	135.275,00	m2
Área de preservação natural.....	184.819,00	m2
Área especial.....	6.000,00	m2
Área institucional p/equip. urbanos comunitários.....	14.700,00	m2
Área destinada ao sistema viário.....	64.520,00	m2
Área destinada a vias de pedestres.....	4.686,00	m2
Numero total de lotes.....	342	Unid.
Numero total de quadras.....	18	Unid.
Área do lote médio.....	395,54	m2
Área do lote mínimo.....	270,00	m2

ART. 3º - Os limites de confrontação do loteamento BALNEÁRIO MORADA DAS PALMEIRAS, tem as seguintes delimitações:

Ao NORTE: BA-698 - que liga Mucuri ao Trevo da BR-101;

Ao SUL: Espólio Antonio Bigoral;

Ao LESTE: Espólio Antonio Bigoral;

Ao OESTE: Rio Mucurizinho.

ART. 4º - A área do loteamento BALNEÁRIO MORADA DAS PALMEIRAS, fica localizada às margens da Rodovia BA-698, que liga a Cidade de Mucuri ao Trevo da BR-101, na altura do km 02, remanescentes dos imóveis denominados, conforme escritura publica registrada no Cartório de Registro de Imóveis

(Fls. 01)



Registrado no Livro 001/92
Fls. 43 Verso 43 Termo 141
Data 20/01/93
C.R.L.
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

desta Comarca, com protocolo nº 02, Livro nº 02A, protocolo nº 850, Livro nº 01, pagina 22, em 06.10.93, mandando a area 41 ha.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 1993

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.

Firmino Griffio Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri

Valdemiro Cândido da Silva
Sec. Municipal de Administração

Registrado no Livro 001/92
Fis. 43 Verso 43 Termo 141
Data 20/10/93
Carli
Secretário

REGISTRO LIVRO 001 FOLHAS 129 v. 100
EM. 20/10/93
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURAI
GABINETE DO PREFEITO

1.º Tenente de Polícia
Municipal de Mucurái
M. J. S. S.

Prefeitura Municipal de Mucurái
Legislação Municipal de Mucurái
M. J. S. S.

2.º Tenente de Polícia

2.º Tenente de Polícia